

2) Até quando durará esse estado de coisas que tanto prejudica a seus inúmeros moradores?
Sala das Sessões, 3 de setembro de 1962.
a) Juvenal Rodrigues de Moraes.

REQUERIMENTO N. 398, DE 1962

Sr. Presidente

Requeiro nos termos regimentais sejam solicitadas ao Senhor Governador as seguintes informações:

- 1 — É exato que os "PO" do Serviço de Erradicação da Malária ainda não foram enquadrados como Extranumerários, como estabelece o Regime Jurídico do Pessoal para Obras, Lei n. 6.813, de 30.6.1962, artigo 37?
 - 2 — É verdade que além desses "PO", também, não foram enquadrados aqueles que estão amparados pelo artigo 10, do citado diploma legal?
 - 3 — Quando vai o Chefe do Poder Executivo tomar as providências a fim de que seja dado cumprimento a Lei?
- Sala das Sessões 3 de setembro de 1962.
a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO N. 399, DE 1962

Sr. Presidente

Na penetração do sertão paulista foram filhos das Minas Gerais, com ânimo de permanecer, primeiro se dirigiram às terras, onde hoje está o Município de Descalvado. Registra a crônica que foram os irmãos Niclau Antonio Lobo e Manoel Antonio Lobo as patrulhas avançadas de integração do então chamado "Sertão de Araraquara", à civilização e à economia do País.

Desfazendo-se de seus haveres nas Minas Gerais, apossaram-se de extensa região ali, onde mais tarde formaram as fazendas "Gramma", "Nora" e "Areia".

Na esteira dos pioneiros ali chegou em 1820, José Ferreira da Silva, também vindo das Minas Gerais, que, cumprindo um voto religioso, mandou construir, em terras da Fazenda "Areia" uma pequena capela sob a invocação de Nossa Senhora do Belém.

Em 8 de setembro de 1932 foi inaugurada a Capela, em torno da qual já havia algumas moradas.

José Ferreira da Silva não ficou ali. Doou, em 1842, ao patrimônio da Capela, meia légua de terras, em quadras e lotes para quem quisesse construir.

E assim nasceu a povoação de Nossa Senhora do Belém do Descalvado que, anexada ao Município de Mogi-Mirim, ganhou fôros de freguesia, em 1844, de Vila em 1865, de Comarca em 1873.

Passou a chamar-se somente — Descalvado em 1908.

Essa a síntese cronológica da história de Descalvado.

Pode-se dizer que nasceu e floresceu do cumprimento de uma promessa religiosa, feita pelo mineiro José Ferreira da Silva. Daí, sem dúvida, a mentalidade extremamente piedosa de sua gente.

Descalvado tem uma área de 745 km² e a estimativa de sua população em 1954, pelo Departamento Estadual de Estatística, foi de 15.001 habitantes. Sua economia é mista, baseando-se em agricultura, pecuária e indústria. Possui 34 unidades de ensino primário fundamental, um ginásio e uma escola normal.

É um dos poucos municípios paulistas que mantém, com extremo carinho, uma biblioteca pública com mais de 4.000 volumes.

São características da mentalidade de sua gente o espírito de piedade cristã e ascendido civismo.

Quando tudo ainda era confusão e incerteza, em 1889, a Câmara Municipal de Descalvado, em histórica sessão, deu a sua adesão à República, proclamada quatro dias antes, no Rio de Janeiro.

Nasceu, a cidade, de uma Capela votiva e tem uma população, como já disse, extremamente piedosa.

A "Voz da Padroeira" periódico local de orientação católica que comemora, no mesmo dia do seu 130.º aniversário um lustro de existência e dois outros periódicos: "Folha do Povo" e "O Comércio", expressam em suas páginas, com destaque, o sentimento profundamente cristão de todo o povo de Descalvado.

— Men sana in corpore sano — o velho lema, que como grande verdade atravessou os séculos, a sua juventude mantém viva.

É sem dúvida, uma das mais sadias células econômicas e cívicas de São Paulo e do Brasil.

Requeiro, pois, se consigne em Ata um voto de congratulações à população de Descalvado pelo transcurso do 130.º aniversário da fundação da cidade, comunicando-se essa homenagem ao Prefeito Municipal, à Prefeitura local, ao Juiz de Direito e ao Vigário da Matriz Nossa Senhora do Belém.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1962.
(a) Mendonça Falcão

MOÇÃO

MOÇÃO N. 54 DE 1962

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando a deficiência dos serviços de assistência médica aos segurados e pensionistas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em Santos, apela ao Sr. Presidente do Conselho de Ministros e ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social no sentido de que seja sanada essa falha, a fim de que os beneficiários do IAPC, em Santos, não continuem sendo obrigados a custear seus tratamentos médicos.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1962.

(a) Gustavo Martini

Justificativa

A ordeira classe dos trabalhadores no comércio de Santos vem sofrendo, há muito tempo, as consequências da notória falta de serviços médicos na agência local do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A verdade é que no IAPC, de Santos, o setor médico-assistencial não funciona, existe apenas no papel. Os segurados e pensionistas adoentados são forçados, por isso, a recorrer ao próprio bolso para custear seus exames clínicos. Além os dirijentes daquela agência que não existem verbas para atender à cobertura das despesas com a prestação desse serviço médico — que é obrigação da autarquia — aos associados e dependentes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Urge a solução dessa falha. É o que pedimos na presente moção, convictos de que ela será devidamente acolhida pelas altas autoridades as quais é endereçada, para benefício dos comerciantes de Santos.

PARECERES

PARECER N. 2093, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 938, de 1960

Ao presente Projeto de lei, da lavra do nobre deputado Roberto Cardoso Alves, aprovado em 2.ª discussão com a emenda de fls. 17, sugerimos a seguinte redação final:

Artigo 1.º — Fica concedida à D. Otília Figueira de Oliveira uma pensão mensal, vitalícia, na importância equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente na região da Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1962.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 30-8-62.

(a) Rocha Mendes Filho, Presidente — Rocha Mendes Filho — João Hornos Filho — Leônio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Camillo Ashcar.

PARECER N. 2094, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 1.196, de 1960

O nobre deputado Jairo Azevedo, propôs a consideração desta Casa o presente Projeto de lei n. 1.196, de 1960, com o objetivo de criar uma sub-unidade sanitária no distrito de Ipeuna do município de Rio Claro.

A medida foi aprovada em 1.ª discussão com emenda apresentada pela d.ª Comissão de Constituição e Justiça. Esta emenda teve somente a finalidade de enquadrar a sub-unidade a ser criada dentro do critério legal que regula a matéria.

Para justificar a medida, o nobre autor da mesma alega que, embora constituindo núcleo de densa população urbana, não dispõe o distrito de Ipeuna do município de Rio Claro de qualquer serviço médico-social imediato,

obrigando a seus habitantes demandar a sede do município para obter os serviços médicos.

Esta justificativa nos convence, razão porque concordamos com a criação ora pretendida.

Assim sendo, somos pela aprovação da medida.

É o nosso parecer.

sala das Comissões, em 23.8.62

(a) Leonardo Cerávolo — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 29.8.62

(a) Marcondes Filho, Presidente — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo — Ciro Albuquerque — Antônio Mastrocola — Eduardo Barnabé.

PARECER N. 2095, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 789, de 1960

O presente Projeto de lei n. 789, de 1960, de autoria do nobre deputado Dante Perri, visa criar um Subpósto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de São Bento, município de Manduri.

2 — A proposição, instruída com parecer de fls. 2 e 3 da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão, com a emenda de fls. 2, sugerida pela mesma Comissão Técnica.

3 — Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos apreciá-la quanto ao mérito.

4 — Conforme esclarece o ilustre autor do projeto em sua fundamentada justificativa, São Bento é um distrito do município de Manduri, e a sua população, na sua maioria, é constituída de trabalhadores rurais, desprovidos de assistência médico-sanitária. A criação da subunidade sanitária proposta beneficiará a sua numerosa população.

5 — Nessas condições somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 789, de 1960, com a emenda de fls. 2.

Sala das Comissões, em 23.8.62

(a) Eduardo Barnabé — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 29.8.62

(a) Marcondes Filho, Presidente — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo — Ciro Albuquerque — Antônio Mastrocola — Eduardo Barnabé.

PARECER N. 2096, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 586, de 1960

O presente Projeto de lei n. 586, de 1960, de autoria do nobre deputado Ruy de Almeida Barbosa, dispõe sobre a criação de um subcentro de saúde no distrito de Barão Geraldo, município de Campinas.

A proposição recebeu parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2), sendo, a seguir, aprovada em 1.ª discussão.

Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos manifestar quanto ao seu mérito.

Sob este aspecto não temos qualquer restrição ao acolhimento do Projeto em exame. A providência nele consubstanciada visa atender a numerosa população de Barão Geraldo, que se encontra desprovida de recursos médicos por parte do Estado, não se justificando de maneira nenhuma que esses municípios venham socorrer-se dos serviços congêneres de outras cidades.

Louvável é o presente Projeto de lei, ao qual damos parecer favorável.

Sala das Comissões, em 27.8.62

(a) Conceição da Costa Neves — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 29.8.62

(a) Marcondes Filho, Presidente — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo — Ciro Albuquerque — Antônio Mastrocola — Eduardo Barnabé.

PARECER N. 2.097, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 584, de 1960

O presente Projeto de lei n. 584, de 1960, de autoria do nobre deputado Ruy de Almeida Barbosa, visa criar um Subcentro de Saúde no distrito de Paulínia, em Campinas.

2 — A proposição, instruída com parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2), foi aprovada em 1.ª discussão.

3 — Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos examiná-la quanto ao mérito.

4 — Conforme informa o ilustre autor do projeto, Paulínia é próspero e populoso distrito e, por se achar localizado distante do Centro de Saúde de Campinas, ressentido da falta de assistência médica constante.

5 — A criação de um Subcentro de Saúde, no distrito de Paulínia, efetivamente muito beneficiará seus moradores, além de desafogar a unidade sanitária da sede do município, notoriamente sobrecarregada.

6 — Nessas condições, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 584, de 1960.

Sala das Comissões, em 23-8-62.

(a) Jacob Pedro Carolo — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 29-8-62.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo — Ciro Albuquerque — Antônio Mastrocola — Eduardo Barnabé.

PARECER N. 2.098, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 163, de 1960

O presente Projeto de lei n. 163, de 1960, de autoria do nobre deputado Chaves de Azevedo, visa criar um Centro de Saúde na Vila Nova Pirajussara, nesta Capital.

2 — A proposição, instruída com parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2), foi aprovada em 1.ª discussão.

3 — Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos apreciá-la quanto ao mérito.

O ilustre autor do projeto assim justifica a sua iniciativa:

"Vila Nova Pirajussara é um populoso bairro desta Capital onde vivem milhares de trabalhadores que, para dar assistência médica aos seus filhos, em idade escolar, não dispõem de um Centro de Saúde.

Por se tratar de medida de grande relevância social, espero merecer de meus nobres deputados a aprovação deste projeto de lei".

5 — Efetivamente, a criação de uma unidade sanitária em núcleo populoso, constituído de trabalhadores, desprovidos de recursos, é uma medida de alto alcance social.

6 — Nessas condições, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 163, de 1960.

Sala das Comissões, em 23-8-62.

(a) Norberto Mayer Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 29-8-62.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo — Ciro Albuquerque — Antônio Mastrocola — Eduardo Barnabé.

PARECER N. 2.099, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 1.131, de 1961

O projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo nobre deputado João Susanna Hirata, cria um subcentro de saúde no distrito de Aparecida de São Manuel, Município de São Manuel.

Nos termos da proposta, o subcentro em causa funcionará no antigo prédio do Posto Policial da localidade, enquanto não dispuser de prédio próprio.

Com parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi aprovado pelo Plenário em 1.ª discussão.

De seu mérito é que, neste passo, devemos dizer.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra claramente que os milhares moradores do distrito de Aparecida de São Manuel estão necessitando de assistência médica constante, uma vez que a unidade sanitária criada para dispensá-la encontra-se distante daquela localidade.

Nada mais justo, pois, do que se dê ao distrito em apreço, de um subcentro de saúde, propiciando, assim, aos seus moradores, a assistência de que são carentes.